



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.846, DE 12 DE MARÇO DE 1.992.

"Altera dispositivo das Leis nºs 1.786
e 1.815 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado as tabelas de vencimen-
tos na seguinte proporção:

Parágrafo Único - 1ª parcela de 60% (sessenta por
cento) a partir de 01 de fevereiro de 1.992, a 2ª parcela de 60%
(sessenta por cento) a partir de 01 de março de 1.992 e a 3ª parce-
la de 20% (vinte por cento) a partir de 01 de abril de 1.992, fi-
cando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a equiparar ao
salário mínimo, caso o percentual usado para correção não cobrir
o valor vigente no mês.

Art. 2º - O Anexo III da Lei nº 1.815, quadror de
Funções Gratificadas, terão o quantitativo nas funções abaixo:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Diretor de Escola	11
Secretário Escolar	14

Art. 3º - Fica criado no anexo IX a tabela de Ven-
cimentos a saber:

TABELA 12

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
I -	380.000,00	387.600,00	395.352,00	403.259,04	411.324,22
II -	431.890,43	440.528,24	449.338,80	458.325,58	467.492,09
III -	490.866,69	500.684,02	510.697,70	520.911,65	531.329,88
IV -	557.896,37	569.054,30	580.435,39		





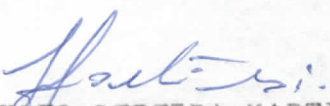
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

- BIOQUÍMICO
- ENGENHEIRO
- MÉDICO
- MÉDICO VETERINÁRIO
- NUTRICIONISTA
- ENFERMEIRO
- ASSISTENTE SOCIAL
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO
- BIOMÉDICO
- ODONTÓLOGO
- CONTADOR
- FARMACEUTICO
- PEDAGOGO
- ADVOGADO
- CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1.992, revo-
gadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Qui-
rinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de março de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

